

|       |           |                |       |            |                |       |          |                |
|-------|-----------|----------------|-------|------------|----------------|-------|----------|----------------|
| 25410 | FSCABRINI | 4.531.100,00   | 31010 | SETRANS    | 17.247.479,00  | 43710 | TURISRIO | 666.238,00     |
| 25610 | FUESP     | 6.101.995,00   | 31330 | DETRO-RJ   | 5.475.659,00   | 49010 | SEDSODH  | 4.119.592,00   |
| 29010 | SES       | 301.951,00     | 31610 | FET        | 33.102.851,00  | 49412 | FIA-RJ   | 1.527.322,00   |
| 29310 | IASERJ    | 83.311,00      | 31710 | CODERTE    | 2.120.589,00   | 49610 | FFIA     | 2.082,00       |
| 29420 | FSERJ     | 50.390.423,00  | 31720 | CENTRAL    | 12.418.858,00  | 49641 | FUPDE    | 416,00         |
| 29610 | FES       | 491.615.681,00 | 31730 | RIOTRILHOS | 9.182.360,00   | 49650 | FEAS     | 4.891.286,00   |
| 29710 | IVB       | 7.749.439,00   | 37010 | EGE        | 45.833.332,00  | 50010 | CGE      | 6.931.750,00   |
| 30010 | SEDEERI   | 2.274.985,00   | 37020 | EGE/SEFAZ  | 957.795.801,00 | 50610 | FACI-RJ  | 4.997,00       |
| 30310 | AGETRANSP | 2.566.186,00   | 40010 | SECTI      | 2.975.970,00   | 51010 | SEPM     | 477.112.642,00 |
| 30320 | AGENERSA  | 2.275.394,00   | 40380 | IPEM-RJ    | 3.666.388,00   | 51650 | FUNESPOM | 20.561.379,00  |
| 30330 | PROCON-RJ | 1.186.396,00   | 40410 | FAPERJ     | 30.022.321,00  | 51660 | FISED    | 40.813.648,00  |
| 30340 | LOTARJ    | 15.513.641,00  | 40430 | UERJ       | 113.890.414,00 | 52010 | SEPOL    | 161.262.291,00 |
| 30390 | JUCERJA   | 5.440.522,00   | 40440 | FAETEC     | 64.740.089,00  | 52610 | ACADEPOL | 669.498,00     |
| 30610 | FEFEPS    | 499,00         | 40450 | UENF       | 21.950.617,00  | 52620 | FUNESPOL | 42.297,00      |
| 30620 | FTRJ      | 74.166,00      | 40460 | CECERJ     | 9.274.417,00   | 53010 | SECID    | 6.564.474,00   |
| 30630 | FREMF     | 4.629.231,00   | 40470 | UEZO       | 4.252.813,00   | 53610 | FEHIS    | 13.903.270,00  |
| 30640 | FEPROCON  | 1.353.147,00   | 40610 | FATEC      | 1.327.675,00   | 53720 | CEHAB-RJ | 5.194.738,00   |
| 30650 | FEMPO     | 712.189,00     | 40621 | FUNCIERJ   | 416,00         | 54010 | SERGB    | 997.448,00     |
| 30750 | CODIN     | 1.778.620,00   | 43010 | SETUR      | 9.092.214,00   | 55010 | SEVAPD   | 364.101,00     |

Id: 2230642

**ANEXO II**

GERJ/SECCG/SUBPOG  
**SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO PROVISÓRIA 2020**

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Código (5) Unidade Orçamentária | Sigla Unidade Orçamentária      |
| Código (4) da Ação:             | Título (80)                     |
| Código (2) do Grupo de Gastos:  | Título (80) do Grupo de Gastos: |
| Código (2) da Função:           | Título (80) da Função:          |
| Mês de Referência:              | Data da Solicitação:            |

**Detalhamento Detalhamento das demais classificações:**

| Cod(6) ND | Título (80) ND | Cod(3) FR | Cod(1) IdUso | Cod(7) Região | Valor |
|-----------|----------------|-----------|--------------|---------------|-------|
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |
|           |                |           |              |               |       |

Enquadramento da demanda adicional nos incisos do artigo 45 da Lei nº 8.485 de 30/07/2019 - LDO 2020 - , transcritos no Art. 3º deste Decreto:  
Inciso (2) nº / Texto (50):  
Justificativa (500):

**Observações:**  
1) os valores entre parêntesis depois das palavras "Código, ou Cod" são a quantidade exata de caracteres a ser preenchida no campo;  
2) os valores entre parêntesis depois das palavras "Título, Inciso, Texto e Justificativa" são a quantidade máxima de caracteres a ser preenchida no campo;  
3) o campo valor é a diferença entre o total da dotação inicial provisória creditada no SIAFE-Rio até o mês de referência e a necessidade do mês da solicitação.  
4) cada solicitação deve abranger apenas uma única ação e um único enquadramento na LDO 2020. Caso parte de uma Ação for enquadrada em um inciso e outra parte em outro, deverão ser feitas duas solicitações com enquadramento na LDO/2020 e justificativas distintas.

Id: 2230643

**DECRETO Nº 46.899 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

**ACRESCENTA O ART. 1º-A AO ANEXO III DO LIVRO VI - "DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS" DO RICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 27.427/00, PARA DISPOR SOBRE DENÚNCIA ESPONTÂNEA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-04/107/20/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído o art. 1º-A ao Anexo III do Livro VI - "Das Obrigações Acessórias" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427/2000, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A - O contribuinte que efetuar denúncia espontânea, pagando o imposto devido, com valor atualizado monetariamente e acréscimos moratórios, antes do início de qualquer procedimento fiscal, deve proceder ao preenchimento da escrituração fiscal, conforme previsto na legislação específica."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020

**CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA**  
Governador em exercício

Id: 2230882

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 46.900 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

- a necessidade de se observar o artigo 6º do Decreto nº 46.544/2019 e o art. 1º do Decreto nº 46.564/2019;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Governo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica atribuído o status de Secretário de Estado ao Presidente do Instituto Rio Metrópole - IRM, Bernardo Santoro Pinto Machado, nomeado pelo Decreto de 06/01/2020, publicado no D.O de 07/01/2020.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020

**CLAUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA**  
Governador em exercício

Id: 2230883

**Atos do Governador**

**ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO**

**DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-16/002/009001/2019,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, com validade a contar de 01 de agosto de 2019, nos termos do art. 3º do Decreto nº 34.932, de 05.03.2004, e suas alterações, os membros efetivos e seus respectivos suplentes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, do Conselho Estadual do Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - CETRAN/RJ, que funcionam junto à Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, com mandato de 02 (dois) anos, como se segue:

**1ª JARI**

Presidente: Alexandre Henrique do Nascimento (recondução)  
Suplente: Bruno Barbosa Ximenes (recondução)

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO DER-RJ**

Efetivo: Roberto Domingues dos Santos (recondução)  
Suplente: Sides Barbosa (recondução)

**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS**

Efetivo: Regina Lima de Oliveira (recondução)  
Suplente: Ronaldo Cabral Magalhães

**2ª JARI**

Presidente: Marcia Cristina Dias Nogueira (recondução)  
Suplente: Nelson Gomes da Silva (recondução)

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO DER-RJ**

Efetivo: Leonardo Mello Gonzales (recondução)  
Suplente: Fátima Mota (recondução)

**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS**

Efetivo: Sílvia Magalhães Neves (recondução)  
Suplente: Hélia Maria de Oliveira Silva

**3ª JARI**

Presidente: Emilia Serpa Rosina (recondução)  
Suplente: Alvismar Zeferino da Silva

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO DER-RJ**

Efetivo: Arsoval Gomes Ferreira  
Suplente: Maurício de Siqueira Fidélis

**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS**

Efetivo: Ana Maria Guimarães  
Suplente: Severino Antônio Gomes da Silva

**4ª JARI**

Presidente: Paula Roberta Ferreira (recondução)  
Suplente: Felipe Trugilho Lopes

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO DER-RJ**

Efetivo: Gilson da Silva Cardoso (recondução)  
Suplente: Jorge Oliveira

**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS**

Efetivo: Flávio Tristão Chargel  
Suplente: Elias Pontes de Mendonça

**5ª JARI**

Presidente: Fabrizia Costa Vitari  
Suplente: Delfim da Silva Santos Neto

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO DER-RJ**

Efetivo: Luis Paulo Serra (recondução)  
Suplente: Luiz Alberto da Silva

**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS**

Efetivo: Denize Ribeiro  
Suplente: José Maria Vieira da Motta



**Francisco Luiz do Lago Viégas**  
Diretor Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**José Roberto Vicente Cardozo**  
Diretor Financeiro

**Homero de Araujo Torres**  
Diretor Industrial

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**

**ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL**

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.  
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.  
**A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

[www.imprensaoficial.rj.gov.br](http://www.imprensaoficial.rj.gov.br)